**PROJETO DE LEI Nº 55/2024**

Data: 08 de maio de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suprir despesas com manutenção do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado suprir despesas com manutenção do Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

01 - Câmara municipal

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001- Gestão das Ações do Legislativo

2005 - Eventos e congratulações promovidos pela Câmara Municipal

3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.......................R$ 30.000,00

122 - Administração geral

0001 - Gestão das ações do Legislativo

2001 - Manutenção administrativa e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.......................... R$ 420.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

01 - Câmara municipal

01 - Legislativa

122 - Administração geral

0001- Gestão das Ações do Legislativo

1001 - Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51 - Obras e Instalações..................................................................R$ 450.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 030/2022.**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suprir despesas com manutenção do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Inicialmente, a título de comentário geral, para uma maior compreensão e entendimento da matéria, objeto do presente Projeto de Lei, deve-se ressaltar que os Créditos Adicionais estão previstos nos Artigos 40 e 41, da Lei Federal Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, sendo que a abertura dos Créditos Suplementares estão regulamentados nos Artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.

A abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual, requer o preenchimento de dois (2) requisitos, condição básica e fundamental, sem os quais a operação não pode prosperar, quais sejam: 1 - a prévia autorização legislativa; 2 - a indicação de recursos.

É sabido que o poder público trabalha com projeções orçamentárias anuais, as quais são regularmente encaminhadas e aprovadas pela Câmara de Vereadores, constituindo-se em peças que nortearão o planejamento (PPA, LDO e LOA) estudado e entendido como o necessário no momento de sua elaboração.

Sabemos também que um planejamento poderá no decorrer de sua execução sofrer modificações necessárias a atender novas necessidades e expectativas que surgirão no decorrer do período estabelecido.

Assim, neste projeto solicitamos que sejam autorizadas suplementações/reduções nas dotações, imprescindíveis para o desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo Municipal.

Dessa forma, contamos com o apoio dos senhores parlamentares para a célere avaliação e aprovação da proposta.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua excelência, o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso